



MEDIANEIRA – PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Departamento de
Processo Legislativo**

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 2/2026 – PRES/CMM

Dispõe sobre os procedimentos internos, os prazos e o rito de tramitação do Projeto de Lei n.º 54/2026, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2027 – LDO 2027, no âmbito da Câmara Municipal de Medianeira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, que estabelece as diretrizes gerais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente aquelas relativas à elaboração, discussão, transparência e participação popular no processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município de Medianeira e do Regimento Interno da Câmara Municipal, especialmente aquelas relativas à tramitação e apreciação das matérias orçamentárias;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n.º 54/2026 foi protocolado nesta Casa de Leis em 30 de julho de 2026 e ainda não foi submetido à leitura em Expediente;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos internos uniformes, assegurar o cumprimento dos prazos regimentais e conferir maior organização, transparência, segurança jurídica e rigor técnico à apreciação da matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos Vereadores e à sociedade civil condições adequadas para o conhecimento, análise, discussão e apresentação de emendas ao Projeto de Lei da LDO 2027;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A tramitação, análise, discussão, apresentação de emendas e votação do Projeto de Lei n.º 54/2026, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2027 – LDO 2027, observarão as disposições da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno da Câmara Municipal e, no âmbito dos procedimentos internos desta Casa de Leis, o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º O procedimento estabelecido nesta Instrução Normativa tem por finalidade organizar as etapas de tramitação do Projeto de Lei da LDO 2027, estabelecer os respectivos prazos internos e disciplinar o fluxo de análise pelos órgãos e setores competentes, sem prejuízo das competências previstas na legislação e no Regimento Interno.

CAPÍTULO II DO RECEBIMENTO, DA LEITURA E DO ENCAMINHAMENTO



MEDIANEIRA – PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Departamento de
Processo Legislativo**

Art. 3º Considerando que o Projeto de Lei n.º 54/2026 foi protocolado nesta Casa de Leis em 30 de julho de 2026 e ainda não foi submetido à leitura em Expediente, sua tramitação observará, a partir da publicação desta Instrução Normativa, o rito e os procedimentos nela estabelecidos, sem prejuízo dos atos administrativos já praticados.

§ 1º O Projeto de Lei n.º 54/2026 será incluído no Expediente da sessão ordinária de 24 de agosto de 2026, para fins de leitura e formalização de sua tramitação legislativa, nos termos do Regimento Interno.

§ 2º Após a leitura, o Projeto de Lei será encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento, para análise e emissão de parecer, observadas as disposições regimentais aplicáveis às matérias orçamentárias.

§ 3º A Secretaria da Mesa e o Departamento Legislativo adotarão as providências necessárias à inclusão da matéria no Expediente, à sua disponibilização aos Vereadores e ao regular encaminhamento do processo legislativo às etapas subsequentes.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Art. 4º Recebido o Projeto de Lei pela Comissão de Finanças e Orçamento, serão adotadas, observadas as competências regimentais, as seguintes providências:

- I – abertura do prazo regimental para apresentação de emendas, observado o disposto no art. 119, § 1º, do Regimento Interno;
- II – promoção de audiência pública, nos termos da legislação aplicável, assegurando-se ampla publicidade, participação popular e registro dos atos realizados;
- III - análise pela Procuradoria Jurídica da Casa;
- IV - apresentação do Relatório pelo Relator da Comissão de Finanças e Orçamento;
- V – apreciação, pela Comissão de Finanças e Orçamento, do relatório apresentado pelo Relator e emissão do respectivo parecer final.

Parágrafo único. O Departamento Jurídico deverá emitir o respectivo parecer no prazo de até 7 (sete) dias, contado do recebimento da matéria.

CAPÍTULO IV

DA DISCUSSÃO E DA VOTAÇÃO

Art. 5º O Projeto de Lei da LDO 2027 será submetido à discussão e votação em 2 (dois) turnos, na forma estabelecida pelo Regimento Interno, sendo sua aprovação condicionada ao voto favorável da maioria simples dos Vereadores presentes à sessão, observado o quórum mínimo para a instalação da sessão.

Art. 6º. Nas sessões em que o Projeto de Lei da LDO 2027 estiver incluído na Ordem do Dia, observar-se-ão, conforme as disposições regimentais aplicáveis:

- I – a ampliação da duração do Expediente para até 2 (duas) horas, nos termos do art. 26, § 1º, do Regimento Interno;



MEDIANEIRA – PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Departamento de
Processo Legislativo**

II – a impossibilidade de inclusão de outras matérias na Ordem do Dia, na hipótese prevista no art. 31, parágrafo único, do Regimento Interno;

III – o prazo de até 15 (quinze) minutos para discussão de cada Vereador, conforme previsto no art. 149, inciso V, do Regimento Interno.

Art. 7º. No primeiro turno de discussão e votação, as emendas regularmente apresentadas e que tenham recebido parecer da Comissão serão discutidas e votadas antes da apreciação do Projeto de Lei principal, na forma do art. 136, § 3º, do Regimento Interno.

Parágrafo único. Aplicam-se à discussão e votação da matéria as demais regras previstas no Regimento Interno, inclusive quanto à impossibilidade de requerimento de destaque de partes do texto e ao encaminhamento de votação pelas bancadas, quando expressamente vedados pela norma regimental.

CAPÍTULO V DA REDAÇÃO FINAL E DO ENCAMINHAMENTO

Art. 8º. Aprovado o Projeto de Lei em segundo turno, com emendas, a matéria será encaminhada para elaboração da redação final, observadas as disposições do Regimento Interno.

Parágrafo único. A redação final será submetida à apreciação do órgão competente, na forma estabelecida pelo Regimento Interno.

Art. 9º. Concluída a tramitação legislativa, será elaborado o respectivo Autógrafo de Lei e encaminhado ao Poder Executivo Municipal para as providências de sua competência, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO VI DA PUBLICIDADE E DO CONTROLE DOS PRAZOS

Art. 10. Os atos, documentos e prazos relativos à tramitação do Projeto de Lei da LDO 2027 deverão ser divulgados e disponibilizados no sistema de processo legislativo e nos meios oficiais de comunicação da Câmara Municipal, observadas as disposições legais relativas à publicidade e à transparência.

Art. 11. Compete à Secretaria da Mesa, com o apoio do Departamento Legislativo, acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa e no cronograma de tramitação anexo, comunicando à Presidência e à Comissão competente eventual ocorrência que possa comprometer o regular andamento do processo legislativo.

§ 1º Os prazos previstos nesta Instrução Normativa observarão o disposto no art. 207 do Regimento Interno, sendo contínuos, contando-se o dia de seu começo e o de seu término, e somente se suspendendo durante o período de recesso.

§ 2º O cronograma de tramitação poderá ser atualizado quando houver alteração do calendário das sessões, suspensão de expediente ou outra circunstância que interfira no regular desenvolvimento das etapas, observadas, em qualquer hipótese, as disposições legais e regimentais aplicáveis.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS



MEDIANEIRA – PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Departamento de
Processo Legislativo**

Art. 12. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Presidência, observadas as disposições da Constituição Federal, da legislação federal aplicável, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 13. Esta Instrução Normativa não altera, restringe ou amplia as competências estabelecidas no Regimento Interno, destinando-se exclusivamente a disciplinar e organizar os procedimentos administrativos internos relativos à tramitação do Projeto de Lei n.º 54/2026.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2026.



MARCOS BERTA

Presidente da Câmara Municipal de Medianeira



MEDIANEIRA – PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Departamento de
Processo Legislativo**

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE TRAMITAÇÃO DO PL N.º 54/2026 - LDO 2027

ETAPA	DATA/PRAZO	RESPONSÁVEL/PROCEDIMENTO
Protocolo do Projeto de Lei	30/07/2026	Poder Executivo / Secretaria Geral
Leitura no Expediente	24/08/2026	Plenário
Encaminhamento à Comissão de Finanças e Orçamento	24/08/2026	Secretaria da Mesa / Presidência
Início do prazo para apresentação de emendas	24/08/2026	Comissão de Finanças e Orçamento
Apresentação de emendas	24/08/2026 a 02/09/2026	Vereadores
Encerramento do prazo para emendas	02/09/2026	Comissão de Finanças e Orçamento
Encaminhamento ao Departamento Jurídico	03/09/2026	Secretaria da Mesa / Comissão competente
Emissão do parecer jurídico	03/09/2026 a 09/09/2026	Departamento Jurídico
Encaminhamento ao Relator	10/09/2026	Departamento Jurídico / Secretaria da Mesa
Elaboração do relatório	10/09/2026 a 23/09/2026	Relator da Comissão de Finanças e Orçamento
Deliberação da Comissão e emissão do parecer	24/09/2026 a 07/10/2026	Comissão de Finanças e Orçamento
Encaminhamento à Mesa Diretora	A partir de 08/10/2026	Comissão de Finanças e Orçamento / Secretaria da Mesa
Inclusão na Ordem do Dia	Conforme pauta e disposições regimentais	Mesa Diretora / Presidência
1º turno de discussão e votação	Conforme pauta	Mesa Diretora / Presidência
2º turno de discussão e votação	Conforme pauta	Mesa Diretora / Presidência
Redação Final, se necessária	Após a aprovação em 2º turno	Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



MEDIANEIRA – PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Departamento de
Processo Legislativo**

Elaboração e encaminhamento do Autógrafo de Lei	Após a conclusão da tramitação	Secretaria da Mesa / Presidência
---	--------------------------------	----------------------------------

OBSERVAÇÃO: Nos termos do art. 207 do Regimento Interno, os prazos previstos nesta Instrução Normativa são contínuos, contando-se o dia de seu começo e o de seu término, e somente se suspendendo durante o período de recesso.

Câmara Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2026.


MARCOS BERTA

Presidente da Câmara Municipal de Medianeira